



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 02/2009.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO
ART.25 EM SEU INCISO XII E O
ART.26 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO.

EMENDA:

Art. 1º - Altera o Inciso XII do Art.25, da Lei nº2.462 de 22 de dezembro de 2008, que passa a ter o seguinte redação:

“Art. 25 -

XII – solicitar informações ao Prefeito e aos Secretários Municipais, mediante requerimento sobre assuntos de interesse público e afetos à administração Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica.”

Art.2º - Altera o art.26, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.26 - A Câmara Municipal de Vassouras poderá solicitar informações ao Prefeito ou aos Secretários Municipais, mediante apresentação de requerimento assinado por Vereador ou Comissão, sobre assuntos de interesse público e afetos á administração Pública Municipal, as quais deverão ser respondidas num prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, devidamente motivado, nos termos do Regimento Interno.”

Art. 3º - Esta Emenda Lei Orgânica entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, em 30 de junho de 2009.

Renato Cezar Medeiros dos Santos

Presidente

Jorge Carlos de Medeiros Gonçalves

Vice-Presidente

Rosilane Piveti Farias

1^a Secretaria

Grace de Medeiros Araújo Pontes

2^a Secretaria